



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano II Edição nº 141/2014

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
06	DIÁRIAS - CIVIL	01001	7.000,00
	TOTAL		7.000,00
	TOTAL GERAL		7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor-R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
03	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS	01001	7.000,00
	TOTAL		7.000,00
	TOTAL GERAL		7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

Lei Municipal

Lei Municipal 1327/2010
Edital 01/2014

"Resolve publicar o edital, para liberação de verba do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL, no uso de suas atribuições, com base na Deliberação nº 03/2011, REGULAMENTA A destinação de recursos do FMDCA, para projetos voltados ao atendimento direto as crianças, adolescente e suas famílias, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.1-O CMDCA abre inscrições para a destinação de recursos do FMDCA para projetos apresentados pelas entidades regularmente cadastrada neste conselho;

Art.2- O valor mínimo para os projetos será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e o valor máximo será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Art.3- O prazo para apresentação dos projetos será de 30 dias, a partir da data de publicação deste edital;

Art.4-Os projetos serão analisados e aprovado mediante a estarem de acordo e se enquadrarem no atendimento direto a criança e adolescente conforme art.6 da Deliberação 03/2011 do CMDCA, Lei Federal 8069/90 ECA ;

Art.5- As entidades que não apresentarem o Atestado de Funcionamento e Regularidade expedido pelo CMDCA, não terão direito a apreciação do seu projeto.

Art.6- O projeto deverá ser elaborado conforme formulário próprio, disponível na Secretaria de Assistência de Assistência Social Municipal.

Art.7- Após a Aprovação da entidade e do projeto apresentado para o FMDCA, o CMDCA fará a transferência dos recursos, através de comissão composta por um presidente e um tesoureiro, atendendo ao disposto no art.12 da Deliberação 03/2011. A transferência dos recursos se fará por depósito ou transferência bancária na conta informada pla proponente, mediante a apresentação de comprovante para o proponente e CMDCA.

Art.8-Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Faxinal, 31 de Outubro de 2014

Marcia Maria Zeni/Presidente do CMDCA

Decreto nº 6.185/2014 de 05/11/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.697/2013 de 11/11/2013.

Decreta:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br